

Lei nº 137/75

Dispõe sobre a concessão de Abono Natalino aos funcionários da Prefeitura Municipal de Boa Esperança (ES) e dá outras providências

A Câmara Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, por seus representantes

Decreta:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder a todos os funcionários da Prefeitura Municipal o Abono de Natal, equivalente ao vencimento de cada um, proporcional aos meses de exercício na função.

Art. 2º - Os benefícios do art. 1º desta Lei será extensivo ao Prefeito Municipal.

§ 1º - Fica excluído dos benefícios previstos no art. 1º desta Lei os funcionários contratados nas funções de Berendeira e Professor Primário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lata das Sessões, 15 de dezembro de 1975.

(as) Jayme Barros  
Presidente

Registrada na data supra  
(as) Alceu Saria de Carvalho  
Secretário

